

Bacharelado em Sistemas de Informação

Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade prevista do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Uberlândia, que consiste no desenvolvimento de projeto de pesquisa, artigo científico ou sistema computacional de relevância social ou mercadológica.

Art 2º – O TCC é uma atividade acadêmica e sua coordenação e administração são de responsabilidade do colegiado do curso.

Art 3º – O TCC é executado em duas disciplinas: TCC 1 e TCC 2.

Parágrafo Único – São objetivos do TCC:

I – apresentar e aplicar conceitos de metodologia de pesquisa científica;

II – despertar o interesse pela pesquisa científica como método de resolução de problemas;

III – estimular a inovação tecnológica;

IV – estimular a formação continuada e o aprender a aprender;

V – capacitar o egresso na aplicação da teoria adquirida durante o curso em projeto de relevância científica, social ou mercadológica;

CAPÍTULO II ATORES, COMPETÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Art 4º – O TCC é realizado por um aluno e deve ser acompanhado por um orientador acadêmico e por um coordenador de TCC.

§1º – O aluno deve estar regularmente matriculado na disciplina TCC 1 ou 2 do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

§2º – O orientador acadêmico é um professor da Faculdade de Computação, ou de outra unidade da Universidade Federal de Uberlândia, desde que aprovado pelo colegiado.

§3º – O coordenador de TCC é o professor da Faculdade de Computação ministrando a disciplina de TCC.

§4º – Se necessário, os papéis de orientador e coordenador poderão ser desempenhados pela mesma pessoa.

Art 5º – Compete ao aluno:

I – Encontrar um professor orientador que o oriente no desenvolvimento de seu TCC;

II – Realizar estudo dirigido proposto pelo orientador;

III – Elaborar plano de trabalho ou projeto de pesquisa na disciplina TCC 1 e executá-lo durante a disciplina TCC 2;

IV – Reportar seu progresso em pontos de controle estabelecidos pelo coordenador de TCC no início do TCC;

V – Elaborar e apresentar, perante uma banca, uma monografia do trabalho desenvolvido, enquanto cursando a disciplina TCC 2;

VI – Entregar a versão final da monografia defendida, quando aprovada, em até sete após a defesa;

Art 6º – Compete ao orientador:

I – Propor temas para TCC que sejam adequados em termos de dificuldade e relevância;

II – Propor estudo dirigido para o aluno, que o prepare para a elaboração do projeto do TCC;

III – Orientar o aluno na elaboração do projeto de TCC;

IV – Avaliar o aluno na disciplina TCC 1, juntamente com o coordenador de TCC;

V – Orientar aluno na execução do projeto de TCC;

VI – Colaborar com o coordenador na composição da banca para avaliação do trabalho na disciplina TCC 2;

VII – Orientar o aluno na preparação da monografia e apresentação para a banca na disciplina TCC 2;

Art 7º – Compete ao coordenador de TCC:

I – Definir e publicar o planejamento da disciplina de TCC, mecanismos de avaliação, pontos de controle, e prazos;

II – Executar pontos de controle do trabalho do aluno;

III – Avaliar, juntamente com o orientador, o aluno na disciplina TCC 1;

IV – Organizar banca julgadora para avaliação do trabalho desenvolvido na disciplina TCC 2;

V – Articular-se com os possíveis orientadores para que disponibilizem temas de trabalho para prospectivos alunos e divulgar temas propostos;

VI – Informar prospectivos alunos a respeito dos procedimentos para a realização do TCC, como o contato prévio com possíveis professores orientadores, períodos de matrícula *etc*;

VII – Promover reuniões com orientadores sempre que necessário;

VIII – Receber da coordenação do curso as notas de TCC 2, devidamente especificadas em atas de defesa, e registrá-las no sistema acadêmico, respeitando o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico vigente.

IX – Manter registro das orientações em andamento e finalizadas;

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art 8º – Poderão realizar o TCC os alunos do Bacharelado em Sistemas de Informação que satisfaçam aos seguintes requisitos:

I – tenham cumprido 1800 horas de disciplinas do curso, considerando no máximo duas disciplinas optativas, no caso de TCC 1;

II – tenham sido aprovados em TCC 1, no caso do TCC 2.

Parágrafo Único – Caso o trabalho a ser desenvolvido na disciplina TCC 2 seja diferente daquele apresentado em TCC 1, o aluno deverá apresentar também novo projeto;

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art 9º – O aluno interessado em cursar a disciplina de TCC 1 ou 2 deverá solicitar matrícula na mesma, mediante requerimento específico preenchido com o orientador junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art 10 – A avaliação do aluno matriculado em TCC 1 será feita pelo coordenador e pelo orientador, e baseada no projeto entregue ao final da disciplina pontos de controle e projeto de TCC apresentados.

Art 11 – A avaliação do aluno matriculado em TCC 2 será feita por uma banca composta por dois professores, diferentes do orientador, e baseada no relatório e apresentação feita para a banca.

Art 12 – Monografias deverão seguir as recomendações para escrita de teses e monografias da Faculdade de Computação, segundo norma complementar.

Art 13 – Caso o aluno participe de projeto de pesquisa, poderá solicitar, usando formulário próprio, uma equivalência à TCC 1 que será apreciada pelo colegiado de curso.

§1º – Só poderá ser convalidado o trabalho que tiver resultado em publicação de artigo.

§2º – A conferência ou periódico no qual o trabalho foi publicado deve constar no QUALIS A ou B da área de computação.

§3º – Um mesmo trabalho de iniciação científica não poderá ser convalidado com o Estágio Supervisionado e TCC 1.

CAPÍTULO VI DOS CASOS OMISSOS

Art 14 – Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, por meio de requerimento próprio encaminhado através da coordenação do curso.

Art 15 – A presente norma entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada as disposições em contrário, observando, no entanto, a continuidade dos trabalhos de Conclusão de Curso iniciados até tal data.